

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 46/2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS EMPRESAS ATIVISTAS DA INCLUSÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, CRIA O SELO “EMPRESA INCLUSIVA” E A PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Igarapava, o Programa Municipal de Incentivo às Empresas Ativistas da Inclusão Social, com a finalidade de estabelecer diretrizes de valorização de empresas que promovam a inclusão social, a diversidade, a igualdade de oportunidades e a responsabilidade social.

Art. 2º Fica criado o Selo “Empresa Inclusiva”, destinado a reconhecer empresas que adotem ações e políticas inclusivas, de acordo com critérios que poderão ser definidos pelo Poder Executivo, respeitada sua autonomia administrativa.

Art. 3º O Selo “Empresa Inclusiva” poderá ser utilizado pelas empresas contempladas em materiais institucionais, de divulgação e publicidade, como forma de reconhecimento público de sua atuação socialmente responsável.

Art. 4º Para fins desta Lei, consideram-se diretrizes de boas práticas de inclusão social, entre outras que o Poder Executivo entender pertinentes:

I – promoção de oportunidades para pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade;

II – incentivo à capacitação e qualificação profissional de públicos vulneráveis;

III – apoio a projetos sociais, culturais, educacionais ou comunitários;

Página 1 de 3

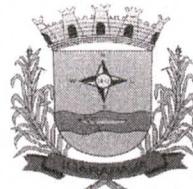
📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎️ Telefone: (16) 3172-1023

✉️ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

IV – promoção da igualdade de gênero, raça, etnia e orientação sexual no ambiente de trabalho;

V – adoção de práticas sustentáveis com impacto social positivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 25 de novembro de 2025

Ana Lívia Rilko Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR
VEREADORA DA C. M. IGARAPAVA - SP

Página 2 de 3

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa busca incentivar e reconhecer empresas que, além de desempenharem seu papel econômico, se comprometem com a responsabilidade social e a inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados.

A criação do Selo “Empresa Inclusiva” e da Premiação Municipal de Inclusão Social fortalece a cultura de valorização da diversidade, promove oportunidades justas e estimula o protagonismo empresarial na construção de uma cidade mais igualitária.

Assim, Igarapava se coloca como referência regional no fomento a práticas de inclusão e cidadania, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da justiça social.

Igarapava, 25 de novembro de 2025

Ana Lívia Rilko Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR
VEREADORA DA C. M. IGARAPAVA - SP

Página 3 de 3

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎️ Telefone: (16) 3172-1023

✉️ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava